

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA**

**Art. 1º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, convocada através da Portaria nº 21437271/2022, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 30 novembro de 2022, realizar-se-á nesta capital e será promovida pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre e pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**Art. 2º** - Em consonância com a 17ª Conferência Nacional de Saúde, a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre seguirá seus objetivos na esfera municipal do SUS, sendo eles:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

II - Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

IV - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

V - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

VI - Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 17ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

**CAPÍTULO II**

**DO TEMA**

**Art. 3º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, como foro municipal aberto de debates sobre as Políticas de Saúde, e em consonância com as etapas Estadual e Federal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, terá como tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”;

§1º. Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§3º As apresentações de expositoras e expositores, nas etapas da Conferência, têm como finalidade o aprofundamento e qualificação dos debates, e serão orientados por Ementas e pelo regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 4º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre contará com uma Comissão Organizadora instituída com responsabilidades entre a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e o Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre e coordenada pela Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Parágrafo único. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos serão conduzidos, tendo como base:

- I – O Documento Orientador, aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde;
- II – O Documento Orientador Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde; e
- III – Os documentos elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre realizar-se-á nos dias 23, 24 e 25 de março de 2023, em Porto Alegre, RS.

**Art. 6º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre prevê, em consonância com art. 3º do regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde, a realização de Atividades Preparatórias integradas pelos seguintes documentos e processos:

- I - Relatório final da 4ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- II - Relatório das Pré-conferências Livres, democráticas e populares de 2022;
- III - Plenárias Formativas do CMS;
- IV - 2ª etapa do curso de formação para o controle social realizado de 10/11 /22 a 17/12/22 com apoio do Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP/RS);
- VI - Plenárias Populares com a participação de conselheiras e conselheiros municipais, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais, cujos objetivos, conteúdos e metodologias terão por base as definições do Art. 2º deste Regimento. A realização de plenárias populares será submetida, a partir da solicitação pela entidade responsável para análise da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

**Parágrafo único.** As Atividades Preparatórias terão caráter formativo e não deliberativo, com o objetivo de

mobilizar, ampliar e aprofundar os debates dos temas propostos pela 17ª Conferência Nacional de Saúde e qualificar a participação para as Pré-Conferências e a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será precedida por 4 (quatro) Pré-Conferências temáticas correspondente a cada um dos eixos da 17ª Conferência Nacional de Saúde, objetivando o aprofundamento dos temas propostas e a apresentação de propostas para a etapa municipal;

§ 1º A participação em uma das 4 Pré-Conferências temáticas é pré-requisito para inscrição como pessoa delegada (com direito à voz e voto) na etapa municipal e será priorizada as inscrições dessas pessoas na etapa municipal;

§ 2º Sendo obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição no site da 9ª Conferência Municipal de Saúde, que será lançado até início de fevereiro de 2023;

§ 3º A organização das Pré-Conferências temáticas serão de responsabilidade da Comissão do Temário sob supervisão da Comissão Organizadora;

§ 4º As Pré-Conferências realizar-se-ão nos dias 16/02/2023; 02/03/2023; 09/03/2023; 16/03/2023 e sempre serão às quintas-feiras às 18h30min;

§ 5º Informações sobre os locais de realização das Pré-Conferências integrarão o material de divulgação no site do evento e serão amplamente divulgados nas redes sociais do CMS e da SMS.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS PESSOAS PARTICIPANTES**

**Artigo 8º** Contará com os segmentos usuárias(os), trabalhadoras(es) de saúde, governo gestor[a]/prestadoras[es]) da saúde do município de Porto Alegre, com direito à voz e voto.

§ 1º - Os critérios para definir o segmento de cada participante da 9ª Conferência Municipal de Saúde são os seguintes:

#### **I – Segmento usuária(o):**

a) Toda(o) cidadã(ão) é usuária(o) do Sistema Único de Saúde, como garantido no artigo 196 da constituição brasileira;

b) No âmbito do controle social, usuária(o) é toda(o) cidadã(ão) que não atua no sistema na condição de trabalhador(a), prestador(a) de serviço ou gestor(a) do SUS.

#### **II – Segmento trabalhador/a em saúde:**

a) Toda(o) profissional de saúde ou trabalhador/a em saúde que atua nos diversos serviços e ações de saúde pública, incluídos os serviços públicos e contratados pelo SUS;

b) Também compõem este segmento as(os) profissionais de saúde que atuam nas entidades representativas de categorias profissionais (conselhos, sindicatos etc), desde que não exerçam atividades

de gestão e de prestação de serviços no âmbito do SUS.

### **III – Segmento governo = gestoras(es) e prestadoras(es) de serviços do SUS:**

a) Toda(o) cidadã(ão) que representa as instituições que prestam serviços ao SUS, através de contratos ou convênios (ex: hospitais, laboratórios, clínicas e suas entidades associativas e sindicais etc);

b) Toda(o) cidadã(ão) que ocupa cargo de direção ou de confiança na gestão da Saúde, bem como o(a) ocupante de cargo de confiança na esfera do governo correspondente;

c) Toda(o) trabalhador(a) que ocupe uma função gratificada e de chefia de setor ou serviço na esfera do governo correspondente. delegados(as) todos os segmentos inscritos na conferência até o encerramento das inscrições;

§ 3º - Conselheiras(os) do Conselho Municipal de Saúde serão classificados de acordo com o segmento que representam;

§ 4º - Participantes que não se enquadram nos segmentos mencionados, serão consideradas(os) convidada(os), com direito à voz.

**Art. 9º** – As pessoas com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 9ª Conferência Municipal de Saúde, para que sejam identificadas necessidades e providenciadas as condições necessárias à sua participação.

§ Único – Serão priorizadas a acessibilidade atitudinal, instrumental, metodológica e comunicacional durante o evento.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10º** - Poderão inscrever-se para participar das Pré-Conferências e da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre todas as pessoas interessadas residentes em Porto Alegre maiores de 16 (dezesseis) anos, incluindo membros de associações, sindicatos, organizações não governamentais, instituições públicas e privadas e de demais segmentos do Estado do Rio Grande do Sul e do Governo Federal, com sede em Porto Alegre.

**Parágrafo Único.** As pessoas inscritas nas pré-conferências e na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre serão classificadas como pessoas participantes com direito à voz e voto.

**Art. 11º.** As inscrições serão realizadas via site da conferência até 48 horas antes de cada uma das Pré-Conferências.

§ 1º - Em casos de não preenchimento das vagas por inscrições pelo site da Conferência, será possível inscrever-se , até o horário de início da mesma;

§ 2º - Cada pessoa poderá inscrever-se como participante em apenas uma pré-conferência, exceto as pessoas conselheiras de Saúde do CMS/POA, que poderão participar na condição de convidados;

§ 3º - Conforme inciso 1º , haverá a possibilidade de participação de outros convidados caso não tenha sido ocupado o nº total de vagas da Pré Conferência;

§ 3º - As pessoas inscritas como participantes para as pré-conferências terão direito à voz e voto e as

pessoas convidadas terão direito somente a voz;

§ 4º - Cada pessoa inscrita deverá informar a que segmento pertence: se usuária, trabalhadora, gestora/prestadora e, caso identificado equívoco por parte da pessoa inscrita na escolha do segmento no momento da inscrição, será comunicado e poderá inscrever-se no segmento pertinente;

§ 5º - Cada pré-conferência terá o número limite de 160 participantes.

**Art. 12º** - Após o término de cada uma das 4 (quatro) pré-conferências temáticas, serão abertas as inscrições das pessoas participantes habilitadas para a etapa final da 9ª Conferência, respeitando o limite de 640 vagas para a etapa final da Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre no site <http://prefeitura.poa.br/sms/9a-conferencia-municipal-desaude>.

§ 1º. As inscrições para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre serão abertas em duas (02) etapas, sendo a primeira para as pessoas que participaram de uma pré-conferência (com direito à voz e voto) e a segunda para os demais (apenas com direito a voz), até o limite máximo de estabelecido no artigo 11º, respeitando a capacidade instalada para o evento;

§ 2º Cada pessoa deverá realizar a inscrição no segmento ao qual pertence: se usuária, trabalhadora, gestora/prestadora, no caso das pessoas que participaram das Pré-Conferências deverá ser seguido o mesmo segmento e optar se tem interesse em se candidatar para concorrer as vagas para pessoa delegadas representando e previstas para a Porto Alegre, conforme o regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul. Em caso de identificação de equívoco por parte da pessoa inscrita na escolha do segmento no momento da inscrição, será comunicado e poderá inscrever-se no segmento pertinente;

§ 3º. Os períodos de inscrições nas duas etapas serão divulgados previamente no site da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

§ 4º. Em casos de não preenchimento das vagas por inscrições pelo site da Conferência, será possível inscrever-se no local do evento, até o início da votação do Regulamento da Conferência, previsto para o dia 23 de março de 2023;

Parágrafo único. As pessoas participantes inscritas que não participaram de nenhuma Pré-Conferência Temática se enquadram como convidadas e só terão direito a voz.

**Art. 13º** - Os certificados das pessoas participantes das pré-conferências e da etapa municipal serão disponibilizados no site da 9ª Conferência Municipal de Saúde em até uma semana após a realização do evento.

## CAPÍTULO VI

### DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS TEMÁTICAS

**Art. 14º** - Os temas abordados durante as pré-Conferências deverão ser os mesmos definidos para a 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme os seus documentos orientadores e da 9ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 15º** - As Pré-Conferências serão compostas pelas seguintes etapas:

I - Credenciamento e inscrições das pessoas participantes;

II - Abertura oficial;

III - Apresentação da metodologia de trabalho e apresentação do eixo correspondente;

IV - Desenvolvimento dos debates a partir dos documentos orientadores;

V- Elaboração das propostas por grupo de trabalho;

VII - Plenária final composta por:

1. Apresentação das propostas do eixo temático;

2. Apreciação e votação das propostas e moções;

3. Apresentação dos resultados;

4. Encerramento.

## CAPÍTULO VII

### DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 16º** - A normatização dos trabalhos obedecerá ao Regulamento a ser aprovado na Plenária de Abertura da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**Art. 17º** - Todas as pessoas participantes inscritas com direito à voz e voto para a etapa municipal poderão votar no conjunto das propostas encaminhadas à 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**Art. 18º** - A programação oficial prevista para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre incluirá:

I - Conferência de Abertura;

II - Plenária de abertura: apreciação do Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde;

III - Debates sobre os Eixos Temáticos;

IV - Sistematização das propostas encaminhadas pelas Pré-Conferências por eixos temáticos;

V - Plenária Final: Votação das propostas sistematizadas; Eleição dos Delegados para a etapa estadual; e Votação das moções.

**Art. 19º** - As moções deverão ser entregues à coordenação da Comissão Organizadora da Conferência até o término das atividades do segundo dia para que sejam apreciadas e votadas na Plenária final, não cabendo defesa nem contestações.

§ 1º. Cada moção deverá ser apresentada, por escrito, em formulário específico a ser solicitado à Comissão Organizadora.

§ 2º. Serão aceitas as moções assinadas por, no mínimo, 100 pessoas participantes da Conferência.

**Art. 20º** - As pessoas participantes deverão ter, no mínimo, 75% de presença registrada na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre para certificação, bem como para validar a solicitação de inscrição como pessoa candidata à delegada na 9ª Conferência Estadual de Saúde.

## CAPÍTULO VIII

### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

**Art. 21º** - Serão Consideradas instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre:

I - A plenária das pré-conferências temáticas;

II - A plenária de abertura da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre;

III - A plenária final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

§ 1º - A plenária das pré-conferências temáticas tem como objetivo apresentar e votar quais as propostas de cada eixo temático serão encaminhadas para a etapa final da Conferência Municipal;

§ 2º - A plenária de abertura da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre terá como objetivo aprovar o regulamento da mesma e contará com uma mesa composta pela representação da coordenação da Conferência e da Comissão do Temário.

§ 3º - A plenária final ocorrerá no período indicado no regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e terá como objetivos a votação das propostas dos eixos temáticos, a eleição e a divulgação dos nomes das pessoas delegadas para a etapa estadual e a votação das moções apresentadas.

## CAPÍTULO IX

### DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS À 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

**Art. 22º** - A composição da delegação para a etapa Estadual obedecerá ao critério da paridade entre Usuários (50%), Gestores Públicos e Prestadores de Serviços (25%) e Trabalhadores em Saúde (25%).

**Art. 23º** - O número de delegadas a serem eleitas na etapa municipal para a etapa estadual seguirá o regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde em seu anexo I, conforme divisão abaixo:

**88** delegados titulares: divididos nos segmentos sendo : 44 segmento Usuário; **22** segmento Trabalhador em Saúde e **22** Gestão/Prestador.

40 suplentes divididos nos segmentos: 10 segmento Usuário ; 5 segmento Trabalhador em Saúde e 5 segmento Gestão/Prestador.

Parágrafo Único. A escolha das pessoas delegadas municipais para delegação da 9ª Conferência Estadual de Saúde será através de votação que se dará entre cada segmento.

**Art. 24º** - Somente poderão se candidatar a delegadas para a Etapa Estadual aquelas pessoas que participaram em uma pré-conferência e que tiverem um mínimo de 75% de frequência na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 25º** - As pessoas delegadas eleitas à 9ª Conferência Estadual de Saúde deverão se comprometer a representar o resultado das deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**Art. 26º** - Atendendo ao disposto no 17ª Conferência Nacional de Saúde, a definição das pessoas delegadas para a etapa estadual, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;

II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de pessoas idosas e aposentadas;

V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

**Parágrafo Único:** A definição das pessoas delegadas para a etapa estadual, buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total, previsto para cada um dos segmentos para a etapa estadual, a fim de atender o que preconiza o do Regimento da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

## **CAPÍTULO X**

### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 27º** - Cabe à Comissão Organizadora dimensionar e executar as atividades necessárias à efetivação plena do evento, conteúdo temático e metodologia de trabalho, elaboração do regimento da Conferência, bem como delegar funções ou solicitar apoio às pessoas vinculadas ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, e aos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre para a organização de todas as etapas da Conferência.

**Art. 28º** - A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre será composta pela coordenação geral a representação das seguintes comissões:

- Comissão de Infraestrutura, Financeiro e Acessibilidade;
- Comissão de Temário, Relatoria e Documentação;
- Comissão de Articulação e Mobilização e Comunicação.

**Art. 29º** - As Comissões terão as seguintes atribuições gerais:

#### **I. Comissão de Infraestrutura, Financeiro e Acessibilidade**

1. Levantamento da necessidade de espaço para a realização da Conferência, observando o acesso das pessoas idosas e pessoas com deficiência;
2. Elaborar projeto para contratação de infraestrutura de equipamentos, recursos humanos, alimentação, e materiais para a Conferência e preparatórias;



3. Providenciar transporte, passagens aéreas, diárias, hospedagem e o que mais se tornar necessário para possibilitar a participação de palestrantes e/ou pessoas convidadas para a 9ª Conferência Municipal de Saúde;
4. Acompanhamento e fiscalização da disposição de materiais e de equipamentos nas Pré-Conferências, bem como datas e horários dos eventos;
5. Acompanhamento dos eventos, bem como da montagem e desmontagem da infraestrutura;
6. Captação de parcerias.

## **II. Comissão de Temário, Relatoria e Documentação;**

1. Elaborar os aspectos legais, normativos e regulamento) e metodológicos sobre a organização e funcionamento de todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre;
2. Indicar profissionais de saúde, instituições de ensino e associações em Saúde, bem como pesquisadores e pessoas com reconhecida apropriação sobre o temário da Conferência para apoiar na elaboração da metodologia a ser utilizada em todas as etapas da Conferência Municipal, bem como para a participação nos grupos de trabalho, painéis temáticos e na conferência de abertura da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.
3. Definir metodologia a ser empregada nas etapas das pré-Conferências e da Conferência;
4. Mobilizar, articular e coordenar o processo de elaboração de material de apoio (textos de apoio e orientadores);
5. Definir nas etapas da Conferência as formas de sistematização dos debates e apresentação do material através das relatorias;
6. Organizar e coordenar os facilitadores, apoio e relatores das Pré-Conferências nas regiões distritais, para fazer as relatorias e auxiliar na sistematização, digitação e finalização dos cadernos para o debate na Conferência;
7. Disponibilizar o material de apoio e compilado das propostas aos participantes da Conferência – nas pastas, junto ao material de apoio;
8. Sistematizar e compilar as relatorias dos painéis e da Plenária Final da Conferência Municipal.
9. Elaborar e sistematizar o documento-síntese das propostas aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre.

## **III. Comissão de Articulação e Mobilização e Comunicação.**

1. Atividades referentes à divulgação da Conferência e das preparatórias, como: criação do logotipo; elaboração, levantamento e acompanhamento da produção das peças gráficas e da elaboração do site; confecção e divulgação de notícias para boletim on-line da SMS, site e imprensa; elaboração de rede eletrônica de divulgação para distribuição do material de divulgação.
2. Coordenar e apoiar as equipes credenciamento em todas as etapas da Conferência Municipal;
3. Publicizar todos os documentos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, incluindo as Pré-Conferências;

4. Definição dos formatos dos registros para o processo de inscrições, bem como monitoramento e arquivamento dos mesmos;
5. Apoiar a sistematização do documento-síntese, com as deliberações da Conferência, sob responsabilidade da Comissão de Temário, Relatoria e Documentação
6. Mobilizar e articular os Distritos de Saúde e os respectivos Conselhos Distritais de Saúde, em relação às Pré-Conferências.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA INFRAESTRUTURA E RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 30º** - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre garantir a infraestrutura para a concretização da Conferência.

**Art. 31º** - Os recursos financeiros para a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre e pré-conferências que a antecedem serão advindos do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, podendo ser complementada por outras fontes patrocinadoras públicas ou filantrópicas.

## **CAPÍTULO XII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 32º** - Os certificados serão conferidos conforme segue:

I - Nas Pré-Conferências Temáticas:

1. Pessoa participante;
2. Pessoa apoiadora;
3. Pessoa membro da Comissão Organizadora;
4. Pessoa colaboradora na organização do evento;

II - Na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre:

1. Pessoa delegado(a);
2. Pessoa convidada;
3. Pessoa debatedora/palestrante;
4. Pessoa relatora, facilitadora e apoiadora nos trabalhos de grupo;
5. Pessoa da Comissão organizadora;
6. Pessoa colaboradora ou técnica na organização do evento.

**Parágrafo Único:** Uma mesma participante poderá receber mais de um certificado, conforme as formas de participação nas pré-conferências e 9ª Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 33º** - O Relatório, aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto Alegre, será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre, à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre e ao Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul.

**Art. 34º** - A Comissão Organizadora buscará garantir acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais.

**Art. 35º** - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, cabendo recurso ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

Porto Alegre, 05 de janeiro de 2023.

**Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre**

**Reunião Ordinária**